



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

RELATÓRIO FINAL DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/04/2025.

LOCAL: Sala de Reuniões – 2º piso UNIUV Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 – São Basílio Magno, 3856.

PROGRAMAÇÃO:

08h00 às 08h30 Credenciamento e coffee break;

08h30 às 08h45 Abertura Institucional: - Composição da mesa - Hino - Falas das autoridades;

08h45 às 09h45 Aprovação do Regimento Interno: - Leitura do Regimento Interno - Mesa de debates - Aprovação do Regimento Interno;

09h45 às 11h00 Painel de Contexto Local: - Diagnóstico urbano com dados e imagens – Palestras;

11h00 às 12h00 Grupos de Trabalho Temáticos: - Explicação dos Eixos - Divisão por eixos - Discussões guiadas por perguntas norteadoras;

12h00 às 13h00 Almoço;

13h00 às 15h30 Grupos de Trabalho Temáticos: - Continuação das discussões guiadas por perguntas norteadoras;

15h30 às 15h45 *Coffee break*: 15h45 às 16h30 Plenária de Socialização: - Apresentação das propostas dos grupos - Aprovação e ajustes;

16h30 às 17h00 Eleição dos Delegados: - Explicação da proporcionalidade - Votação e registro em ata;

17h00 às 17h30 Atualização do Conselho Municipal: - Explicação da proporcionalidade - Votação e registro em ata;

17h30 às 18h00 Encerramento: - Leitura final das propostas – Agradecimentos.

DECRETO MUNICIPAL N° 249/2025: institui a Comissão Organizadora Municipal e nomeia a Coordenadora Executiva para a 2ª Conferência Municipal das Cidades - Município de União da Vitória/PR.

Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação: 15 de abril de 2025.

Art.1º Constituição da Comissão Organizadora Municipal composta por representantes dos seguintes segmentos:



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

Vagas	Nome Completo:	Nome Completo da Entidade que representa:
Poder Público Municipal - representante do PODER EXECUTIVO		
1	JAMAR ROSSONI CLIVATTI	Secretaria Municipal de Planejamento Companhia de Habitação - CIAHAB
2	KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA	Secretaria Municipal de Planejamento
3	NEI ANTÔNIO KUKLA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Representante da Secretaria Municipal da Agricultura
4	CLEOMAR BUENO DA ROCHA	Secretaria de Trânsito - UVTRAN Representante da Secretaria de Governo
5	LEOCÁDIA MARIA GLAZA GRABOVSKI	Secretaria de Administração
Poder Público Municipal - representante do PODER LEGISLATIVO		
1	CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO	Câmara Municipal de União da Vitória
2	CLEONICE MARTINAZZO MOLLER	Câmara Municipal de União da Vitória
SOCIEDADE CIVIL - Representantes dos Movimentos Populares		
1	RICARDO ANGELINO	Associação de Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu - ADEVIVI
2	MARLON PEDRO TOIGO	Associação Casa Familiar Rural
3	ANTONIO SADI LIMA	Associação de Moradores do Conjunto Residencial Panorama
4	MARIA ENI MOREIRA	Associação de Moradores Cidade Jardim
5	JONIELSON DE LIMA	Associação de Moradores do Bairro Jardim Muzzolon
SOCIEDADE CIVIL - Representantes Trabalhadores/Entidades sindicais		
1	MARCIO FERNANDO UTZIG	Sindicato do Magistério Municipal
2	ELIS REGINA FERNANDES	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Associações		
1	FRANCISCO BORGES DE LIMA	Câmara de Dirigentes Lojistas
2	DAIANE SCOLARO GUIZ	Associação de Turismo e Meio Ambiente
SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Entidades Profissionais		
1	IONE CARLA JORGE COSTA	Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
SOCIEDADE CIVIL - representante das Organizações não-governamentais		
1	RICARDO DRAGONI	Comissão Regional Permanente de Prevenção Contra Enchentes do Rio Iguaçu - SEC CORPRERI.
COORDENADORA EXECUTIVA		
	LEOCÁDIA MARIA GLAZA GRABOVSKI	Secretaria de Administração

DECRETO MUNICIPAL N° 250/2025: Convocatória para realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades – Município de União da Vitória/PR. Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação: 15 de abril de 2025.

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – aprovado durante a realização do evento.

Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, convocada por meio do Decreto Municipal nº 249/2025 considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR e suas alterações.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de União da Vitória.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória será realizada no dia 30 de abril de 2025, no local denominado Sala de Reuniões – 2º piso - da UNIUV - Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - São Basílio Magno, União da Vitória - PR. Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória deverá



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas: a) 12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates. b) 08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 4º. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória se distribuirão em 3 (três) categorias: • Representantes dos segmentos representativos da sociedade local na proporcionalidade indicada a seguir: • Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%; • Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70% • trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90% • empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90% • entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7% • ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20% • Observador (a)s; e • Convidado (a)s. • Expositoras (es) e palestrantes. Parágrafo único. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória poderá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º. São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória: I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano – PDU; II – sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município; III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 6º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória terá as seguintes finalidades: I - Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU; II - Atualização do Conselho Municipal da Cidade de União da Vitória; III - Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades, que será realizada nos dias 11,12 e 13 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu.

CAPÍTULO III DO TEMA E LEMA



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

Art. 7º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 8º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU. I- São eixos para debate: a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO; c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 9º. Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal. § 1º Todo (a) s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo. § 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 11. A Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

Art. 12. A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Parágrafo único. O(a)s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória estão relacionados no Decreto nº 249/2025.

Art. 13. As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de União da Vitória correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

Art. 14. A Conferência será composta das seguintes atividades: I- Inscrições II- Credenciamento III- Abertura e leitura do regimento IV- Mesa de Debate V- Grupos de Trabalho VI- Plenária Consultiva e Deliberativa VII- Plenária Final

Art. 15. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória: I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; II - elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória; III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória; IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória; V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória; VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória; VIII - a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. As inscrições para a conferência poderão ser realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal de União da Vitória até o dia 28 de abril de 2025 para Delegados (as) ou, para Convidados (as) e Observadores (as) presencialmente, no dia da Conferência, desde que haja espaço no local designado para o evento; § 1º O preenchimento das vagas para participantes da Conferência, nas categorias definidas no Art. 4º deste Regimento, será realizado por ordem de inscrição, seja online ou presencial. Caso o número de inscrições válidas, ultrapasse a proporcionalidade dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local e/ou a capacidade do local da Conferência, a Comissão Municipal Preparatória adotará os seguintes critérios: I- As primeiras inscrições recebidas e homologadas, respeitando a proporcionalidade dos segmentos do Art. 4º serão designadas como delegados (as); II- As inscrições excedentes serão designadas como observadores (as). III- A condição de observador (a) garante o direito de acompanhar todas as atividades da Conferência, incluindo Grupos de Trabalho e Plenárias, mas não confere direito a voto nas deliberações ou à eleição de delegados. Parágrafo único. A Comissão Municipal Preparatória poderá estabelecer um número máximo de observadores, caso necessário, para garantir o bom andamento dos trabalhos da Conferência e o espaço designado para o local do evento.

SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 17. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória para: I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; II – Convidados (as); III – Observadores (as); Parágrafo único: Sempre levando em consideração o estabelecido no Art. 16.



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

SEÇÃO III DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 18. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais. Parágrafo único - A conferência será aberta pelo (a) Sr. (a) Prefeito (a) de União da Vitória e, na ausência deste (a), por seu representante designado (a) ou pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória.

Art. 19. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno. Parágrafo único. Durante a leitura do regimento, os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV DA MESA DE DEBATE

Art. 20. A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória.

Art. 21. A Mesa de Debate terá duração de 30 min e será procedida de 30 minutos para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidados (as) e observadores (as); Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22. O(a) s participantes da 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho. § 1º. O(a) s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição. § 2º. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 23. Os Grupos de Trabalho trabalharão as discussões dos temas, das 11h às 15h30min do dia 30 de abril de 2025, com intervalo para o almoço. Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 03 (três) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 24. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade. §1º. Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local, poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas. § 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória.

Art. 25. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 26. As moções (questionamentos) devem ser apresentadas pelos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa. § 1º As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho; § 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa; § 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 01 (uma) moção.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 27. O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I, Tabela 01, deste Regimento. Parágrafo único. A realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

Art. 28. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento. § 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022). § 2º - Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento. § 3º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 3 (três), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, 1 (uma) vaga e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, 2 (duas) vagas, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e 1 (uma) aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência. § 4º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência. § 5º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 2/6 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 4/6 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência. § 6º - Para os demais municípios com número de delegadas e delegados municipais superior a 6 (seis) deverá ser adequada a proporcionalidade na sua representação, conforme Art. 25 do Regimento da Conferência Estadual.

Art. 29. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV. Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VI DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE UNIÃO DA VITÓRIA

Art. 30. Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-ão as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de União da Vitória, para o período de 01 de maio 2025 a 30 de abril de 2028. Recomenda-se no máximo 3 (três) anos de vigência.

Art. 31. As vagas de conselheiros e conselheiras destinadas às entidades, estão distribuídas entre os segmentos representativos respeitada a proporcionalidade demonstrada no ANEXO I. I - 07 (sete) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%; II - 05 (cinco) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%; III - 02 (duas) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%; IV - 02 (duas) vagas para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%; V – 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; VI – 01 (uma) vaga para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20% § 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

Art. 32. No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto para o mesmo segmento, deverá ser realizada uma votação com maioria simples entre as



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

entidades interessadas para definir a distribuição das vagas. Como critério de desempate, será considerada a antiguidade da entidade, medida a partir da data de sua fundação ou registro oficial. Caso persista o empate, um sorteio será realizado entre as entidades empatadas para definir a distribuição final das vagas.

CAPÍTULO VII Da Validação da Etapa Municipal

Art. 33. As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que: I - Comprove a realização da Conferência no período definido no art. terceiro com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual; II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação; III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual; IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência; V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 35. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória, anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para estarem aptos à participar da Conferência Estadual.

Art. 36. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória. Art. 37. O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória Comissão Municipal Preparatória 2ª Conferência Municipal da Cidade de União da Vitória

ANEXO I TABELA 01 DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

GRUPO	POPULAÇÃO	Nº DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO MUNIC		SOCIEDADE CIVIL				
			42,30%		57,70%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			28,20%	14,10%	26,70%	9,90%	9,90%	7%	4,20%
A	Até 20.000 *	5	1	1	1	1	1		
B	De 20.001 a 50.000 **	10	3	1	2	1	1	1	1
C	De 50.001 a 100.000	18	5	2	5	2	2	1	1
D	De 100.001 a 200.000	28	8	4	7	3	3	2	1
E	De 200.001 a 400.000	42	12	6	11	4	4	3	2
F	De 400.001 a 600.000	60	17	8	16	6	6	4	3
G	Mais de 600.001	82	23	12	22	8	8	6	3

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7º CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES E A 6º CONFERÊNCIA NACIONAL – lista de delegados(as) eleitos(as):



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

Vagas	Nome Completo:	Nome Completo da Entidade que representa:
Poder Público Municipal – representantes do PODER EXECUTIVO		
1	Cleomar Bueno da Rocha	Prefeitura municipal de União da Vitória
2	Jamar Rossoni Clivatti	Prefeitura Municipal de União da Vitória
3	Leocadia Maria Glaza Grabovski	Prefeitura Municipal de União da Vitória
4	Karime Massignan Grassi Vieira	Prefeitura Municipal de União da Vitória
5	Nei Antônio Kukla	Prefeitura Municipal de União da Vitória
Poder Público Municipal – representantes do Poder Legislativo		
1	Amanda Beatriz Guimarães Bueno	Câmara Municipal de União da Vitória
2	Hadrielly Tomasi	Câmara Municipal de União da Vitória
SOCIEDADE CIVIL - Representantes dos Movimentos populares		
1	Ricardo Angelino dos Santos	Associação de Deficientes Vale do Iguaçu
2	Antônio Sadi Lima	Associação de Moradores Conjunto Panorama
3	Nelson Ronaldo Pedroso	Associação de Moradores da Vila Ferroviária
4	Marlon Pedro Toigo	Associação Casa Familiar Rural
5	Salette Maria de Lima Venâncio	Associação de Apoio para Dependentes do Álcool e outras Drogas
SOCIEDADE CIVIL - Representantes Trabalhadores/Entidades sindicais		
1	Elis Regina Fernandes	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de UV e Região
2	Clemente Scistowski	União Comunitária das Associações de União da Vitória
SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Associações		
1	Andressa Haiduk	CREA- PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
2	Marlene Sonnenstrahl	NUCRESS - Núcleo Regional de Serviço Social
SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Entidades Profissionais		
1	Ione Carla Jorge da costa	CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo
SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Organizações não-governamentais		
1	Ricardo Dragoni	SEC-CORPRERI - Comissão Regional Permanente de Prevenção contra Enchentes do Rio Iguaçu

CONSELHEIROS MUNICIPAIS – Atualização do Conselho Municipal. Explicação da proporcionalidade - Votação e registro.

Comunicada a necessidade de atualização do Conselho Gestor da Cidade de União da Vitória. Proposto aos participantes presentes que os Delegados eleitos nesta Convenção assumam a função de Conselheiros. Proposta votada em plenária e aprovada.

LISTA DE PROPOSTAS APROVADAS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL QUE SEGUIRÃO PARA A 7º CONFERÊNCIA ESTADUAL E 6º CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES:

1. Mobilidade – inclusão: aumentar quantidade de ciclofaixas, inserção de semáforos sonoros, adoção de faixas com relevo para facilitar travessia segura de pedestres com limitações visuais ou cinestésicas.



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

2. Integração consistente através de criação de comitê, trazendo a realidade do povo para dentro das tomadas de decisões, porém, sem passar por cima da capacidade do município.
3. Ferramentas - manter o digital e o presencial no acesso à informação, por meio de plataformas digitais e canais como *youtube*, redes sociais e grupos abrangentes, facilitando também a identificação de demandas da população.
4. Articulação por meio de convênio ou privatização ou parceria público-privada para implementação de usinas de reciclagem para transformação de lixo em recurso energético. Além de programas de aprendizado e conscientização.
5. Fortalecimento interno da capacidade de geração de projetos, de forma a buscar ativamente a captação de recursos. Como: por meio de investimentos na capacitação da equipe e disponibilização de *softwares*, por exemplo.
6. Criação de banco de projetos: fortalecer a capacidade de elaboração de projetos para buscar ativamente recursos em programas de financiamento estaduais e federais.
7. Considerar parcerias com o setor privado através de concessões e PPPs para questões específicas, buscando linhas de crédito e parcerias para ampliação de recursos aplicáveis no município.
8. União deve criar programas de forma a prover recursos para habitação, dentre outras necessidades urgentes, ao Estado caberia destinar investimentos para viabilização da infraestrutura e ao município caberia priorizar a manutenção.
9. Criação de projetos visando a transformação de partes da cidade em áreas permeáveis, balizados pelo Plano Diretor Municipal, como por exemplo parques esponja, alinhando União da Vitória às políticas de mudanças climáticas. Objetiva prevenir alagamentos e minimizar efeitos de inundações.
10. Desenvolvimento de programa nacional de incentivo à implantação de cidades permeáveis, por meio de desenvolvimento de projetos de parques-esponja, ou apoio ao desenvolvimento de pesquisas em tecnologia aplicada, por exemplo, na criação de pavimentos permeáveis.
11. Diretriz para preservação de bens culturais e históricos visando desenvolvimento de potencial turístico na cidade e região, geração de emprego e renda.



Conferência das Cidades 2025

União da Vitória

12. Descentralização de serviços, integração de espaços além do eixo central – estimular mobilidade urbana, incentivando práticas sustentáveis como pedonalidade e ciclomobilidade.

Moção 1. Efetuar manutenção urgente da BR 476. O ConCidades União da Vitória/PR faz um apelo ao governo Federal para reparação/recuperação da BR 476 entre os municípios de União da Vitória, Paula Freitas, Paulo Frontim até São Mateus do Sul. Justificativa: devido ao péssimo estado de conservação e pela falta de segurança na trafegabilidade, que vem dia após dia ceifando vidas.

Moção 2. SANEPAR – saneamento básico: a empresa deve atuar intensivamente para conclusão da rede de captação e tratamento de esgoto, estendendo a rede para minimizar impactos ambientais e melhorar a qualidade ambiental da cidade. Conforme contrato administrativo firmado entre o gestor público municipal e a empresa prestadora de serviço SANEPAR.

FICHAS CADASTRAIS DE DELEGADOS/AS TITULARES E SUPLENTE: